conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de Novembro de 1.961.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Mostino - aux.

Lei nº 961, de 14 de Novembro de 1.961.

Autoriza concessão de auxílio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder o auxílio de Cr$ 10.000,00 ao Centro Espírita "Berço dos Humildes", desta cidade, para conclusão das obras do prédio para asilo de pessôas idosas, pobres e desamparadas, que a mesma instituição vem executando á rua Duque de Caxias.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa decorrente desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 10.000,00, cuja importância deverá ser requerida pelo presidente do Centro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 14 de Novembro de 1.961.

[illegible] Ecc.

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Glostino - aux.

Lei nº 962, de 14 de Novembro de 1.961.

Autoriza concessão de auxílio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) na campanha promovida para que seja erigido defronte á Matriz desta cidade, o busto do saudoso Frei Teodósio de Castelbuono, como justa homenagem áquele lutador que foi pelo bem social de Frutal.

Art. 2º - O pagamento deverá ser feito ao revmo. vigário da paróquia, mediante